



DOCUME  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROAD: 6446/2021

### 1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SERGE

Unidade Gestora de Orçamento: NULAD

Item Identificador da Demanda no PAAC: Item nº 8140 do PAAC Continuados SERGE 2022

### 2 - Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza externa de vidros e esquadrias, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, nas Unidades Administrativas e Judiciárias de Florianópolis, São José, Palhoça, Blumenau e Joinville, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

| Item          | Descrição  |
|---------------|--|
| <b>LOTE 1</b> |  |
| 1             | <b>Edifício Sede - TRT 12ª Região.</b><br>Rua Esteves Júnior, 395 – Centro - Florianópolis-SC, Área: 1.000 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.  |
| 2             | <b>Edifício - Fórum Trabalhista de Florianópolis.</b><br>Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro - Florianópolis-SC<br>Área: 980 m <sup>2</sup> (novecentos e oitenta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.                      |
| 3             | <b>Edifício - Coordenadoria de Saúde - SAÚDE.</b><br>Rua Esteves Júnior, 377- Centro - Florianópolis/SC<br>Área: 530 m <sup>2</sup> (quinhentos e trinta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.  |
| 4             | <b>Edifício - Vara do Trabalho de Palhoça.</b><br>Endereço: Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani) – Palhoça - SC. Área: 61,20 m <sup>2</sup> (sessenta e um metros e vinte centímetros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio. |





DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

|               |   |
|---------------|---|
| <b>5</b>      | <b>Edifício - Fórum Trabalhista de São José.</b><br>Endereço: Av. Acioni Souza Filho, nº 657, Praia Comprida – São José – SC<br>Área: 671 m <sup>2</sup> (seiscentos e setenta e um metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.                              |
| <b>LOTE 2</b> |   |
| <b>6</b>      | <b>Edifício - Fórum Trabalhista de Joinville.</b><br>Endereço: Rua do Príncipe, 31, Centro, Joinville-SC,<br>Área: 450 m <sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.  |
| <b>LOTE 3</b> |   |
| <b>7</b>      | <b>Edifício que abriga: 1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Blumenau.</b><br>Rua 15 de Novembro, 1305, 7º andar, 8º andar e 9º andar, Centro, Blumenau-SC..<br>Área: 324 m <sup>2</sup> (trezentos e vinte e quatro metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio. |
| <b>8</b>      | <b>Edifício que abriga a 2ª Vara do Trabalho de Blumenau.</b><br>Av. Presidente Castelo Branco, 1185, 1º andar e 2º andar, Centro, Blumenau-SC<br>Área: 160 m <sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.                     |

### 3 - Justificativa

Esta contratação substituirá o contrato de limpeza externa de vidros, PRE nº 9663/2018, o qual teve seu término em 29/11/2020, e se justifica em razão da necessidade de manter os prédios das Unidades Administrativas e Judiciárias elencadas acima em perfeitas condições tanto visualmente quanto em relação à manutenção do patrimônio público. Devido a condições climáticas, o acúmulo de água e sujeira pode contribuir para que resíduos e materiais fiquem sedimentados nos vidros e esquadrias, o que facilita o surgimento de mofo, corrosão e infiltrações. O aspecto visual das Unidades deve ser levado em consideração, uma vez que a boa conservação dos vidros e esquadrias, além de ser um aspecto de limpeza, repassa uma imagem positiva a todas as autoridades, servidores, pessoal contratado e visitantes do TRT da 12ª Região.



DOCUME

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

#### 4 - Requisitos da Contratação

A contratação dos serviços com a observância da qualidade mínima necessária na sua prestação, do conhecimento acerca das atividades a serem desenvolvidas pelos empregados da contratada na realização das atividades, visa garantir que os vidros e esquadrias dos locais elencados no objeto deste projeto básico estejam limpos e conservados.

Os requisitos explicitados abaixo são necessários para que o serviço seja prestado com eficácia, eficiência e segurança, visando a escolha da proposta mais vantajosa.

Será obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (EPI's) por todos os funcionários da CONTRATADA, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva.

Os empregados deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa;

O fornecimento de equipamentos e insumos para a realização do serviço (escadas, cadeirinhas, cordas, baldes, rodos, raspadores, panos de microfibra, solução de limpeza, produtos químicos atóxicos, etc) são de responsabilidade da contratada;

Não será permitida a armazenagem dos equipamentos e produtos nas dependências dos locais da realização dos serviços;

Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente treinados e com experiência neste trabalho de limpeza de vidros e esquadrias, a fim de propiciar uma perfeita e segura execução dos serviços, bem como manter o devido cuidado com a conservação do imóvel;



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada, e da contratante, além das pessoas/visitantes da Justiça do Trabalho;

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, assim como de engenharia de segurança para este tipo de atividade (trabalho em altura), tomando como base as normas NR 01, NR 06, NR 18 e NR 35, todas do Ministério do Trabalho e Emprego e de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, condizentes com as exigências das Normas Regulamentadoras citadas acima;

A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- Utilização de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem utilizados.

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

**I - Do início**

- a) A contratada encaminhará o cronograma da execução em todas as Unidades para a primeira aplicação até 20/02/2022 e para a segunda aplicação até 20/08/2022;
- b) A execução dos serviços se dará de 1º a 30/03/2022 e de 1º a 30/09/2022;
- c) Somente será permitido o início dos trabalhos, após a apresentação de toda documentação



DOCUME  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

pertinente ao uso dos equipamentos e EPI's, bem como a realização da primeira visita técnica do técnico de segurança do trabalho;

d) Para as próximas limpezas, em caso de prorrogação contratual, a contratada sempre encaminhará o cronograma de execução até o dia 20 do mês anterior e os serviços serão executados do dia 1º a 30 do mês subsequente à entrega do cronograma, respeitando a periodicidade de realização das limpezas (março e setembro);

e) No caso de atraso na execução, em razão das condições climáticas, a contratada deverá, imediatamente, comunicar o gestor do contrato, para autorizar novo agendamento.

## **II - Da periodicidade**

Os serviços serão executados 2 (duas) vezes ao ano, nos meses de março e setembro.

## **III - Do horário**

Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre 8 e 18 horas. Caso a execução do serviço interfira no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante, os serviços deverão ser programados para outros dias e horários, previamente agendados com o Contratante.

## **IV - Diretrizes Gerais**

Para a correta execução dos serviços a Contratada deverá:

a) providenciar a limpeza exterior de toda a área envidraçada, as esquadrias de alumínio, utilizando os materiais adequados;

b) observar o uso correto e adequado dos materiais de limpeza e equipamentos a



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

fim de evitar danos ao patrimônio público;

c) utilizar materiais não abrasivos e não utilizar o sistema de hidrojateamento, que podem vir a danificar os materiais de vedação das janelas;

d) manter as vedações das esquadrias da fachada, considerando que a retirada de borrachas de vedação e demais materiais vedantes provocará infiltrações nas edificações;

e) tomar cuidado com as junções das borrachas para que não ocorra o destravamento das mesmas durante a execução do serviço.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, das 12h às 18h, através do telefone (48) 3216-4014;

A realização da visita técnica não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após a abertura da sessão pública não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações em face do desconhecimento do local;

A empresa licitante assumirá total concordância às exigências contratuais, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços ou dificuldades técnicas não previstas, em caso de optar por não vistoriar os imóveis.

O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **5 - Sustentabilidade**

Na execução dos serviços objeto deste projeto básico a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, observar as seguintes



DOCUME

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

recomendações, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):

- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Em relação aos materiais utilizados, dar preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215.

### 6 – Nível Mínimo de Serviço

#### **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

1. O Fiscal Técnico utilizará este Instrumento de Medição de Resultados para verificar a execução dos serviços e auxiliar o Gestor no momento de atestar a Nota Fiscal;
2. O resultado do IMR implicará, dependendo do caso, no desconto sobre o valor da nota fiscal, referente a cada evento, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste instrumento.
3. O ajuste de pagamento será feito com base na aferição final do evento, devendo o Fiscal Técnico encaminhar o IMR (que será anexado ao contrato com formato de checklist) com a devida aferição ao Gestor do Contrato, até o 2º dia útil após o término da limpeza;
4. Todas as ocorrências devem ser anotadas em registro próprio pelo fiscal setorial, devendo apontar o dia e horário da ocorrência;
5. O Fiscal Setorial poderá fazer uso de recursos tecnológicos para fins de registros das ocorrências, tais como: registro fotográfico, filmagens e outros tantos que achar pertinente, a fim de comprovar a ocorrência;



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

6. A Contratada receberá o resultado geral da avaliação do IMR e terá prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data em que for notificada a respeito, para interpor pedido de reconsideração da avaliação técnica. O pedido de reconsideração será avaliado pela Fiscalização, por igual prazo.

| <b>Item : Aplicação</b>  |  |  |   |   |
|--|--|--|---|---|
| <b>Critério (A)</b>  | <b>PONTOS</b>  |  |   |   |
|  | <b>10</b>  | <b>9</b>   | <b>8</b>  | <b>7</b>  |
| <b>Pontualidade</b><br>(em relação à hora marcada para o início dos serviços)                                  | Sem atraso ou atraso de até 15 minutos                         | Atraso de 16 a 30 minutos                        | Atraso de 31 a 45 minutos   | Atrasos de 45 a 60 minutos ou mais  |
| <b>Critério (B)</b>  | <b>PONTOS</b>  |  |   |   |
|  | <b>10</b>  | <b>9</b>   | <b>8</b>  | <b>7</b>  |
| <b>Cumprimento do Cronograma</b><br>(limpeza externa de vidros realizada dentro do prazo previsto em contrato) | O cronograma foi cumprido dentro do prazo previsto em contrato | O cronograma foi cumprido com atraso de 1 dia    | O cronograma foi cumprido com atraso de 2 dias  | O cronograma foi cumprido com atraso de 3 dias ou mais  |
| <b>Critério (C)</b>  | <b>PONTOS</b>  |  |   |   |
|  | <b>10</b>  | <b>9</b>   | <b>8</b>  | <b>7</b>  |
| <b>Qualidade do serviço</b><br>(avaliação da limpeza realizada)  | <b>Ótimo</b><br><br>Vidros limpos                              | <b>Bom</b><br><br>Presença de discreta sujeidade | <b>Regular</b><br><br>Vidros limpos, porém com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão | <b>Insatisfatório</b><br><br>Vidros com presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão |

**Finalidade**

Aferir a correta execução do contrato, conforme o Projeto Básico.

**Ajuste no Pagamento**

- Cada solicitação será verificada e valorada individualmente a cada evento.
- Ocorrências por descumprimento serão pontuadas na faixa de ajuste no pagamento.
- Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto





DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

de glosa na nota fiscal da empresa.

**Mecanismo de Cálculo**

$$\text{TOTAL} = (A) + (B) + (C)$$
$$\text{TOTAL MÁXIMO} = 30 \text{ Pontos}$$

**Faixas de ajuste no pagamento**

| <b>Fator de Aceitação</b>  | <b>Ajuste no Pagamento</b>   |
|--|--|
| Do Nível Mínimo de Serviço (item A+B+C), a cada evento             |  |
| <b>Faixa 01</b> – Fator de aceitação igual ou superior a 28 pontos | pagamento 100% da Nota fiscal  |
| <b>Faixa 02</b> – Fator de aceitação de 25 a 27 pontos             | desconto 1% da Nota Fiscal   |
| <b>Faixa 03</b> – Fator de aceitação de 22 a 24 pontos             | desconto 2% da Nota Fiscal   |
| <b>Faixa 04</b> – Fator de aceitação igual ou inferior a 21 pontos | desconto 3% da Nota Fiscal e aplicação de penalidade na forma prevista no item 14.1.2, inciso I, alínea a. |

**Sanções Administrativas**

Independentemente das adequações no pagamento, serão aplicadas penalidades à contratada na forma prevista no item 14.

**7 – Obrigações da contratada**

A Contratada se obriga a:

**§ 1º - Das obrigações gerais:**

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
  - b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

j) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

k) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

l) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Ética do Contratante.

m) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

**§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:**

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer



DOCUME

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **8 – Obrigações do contratante**

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) assegurar aos funcionários da Contratada o acesso às dependências do prédio para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;

d) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **9 - Forma da contratação**

A solução escolhida por esta Área Técnica/Demandante é a contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada nos serviços de limpeza externa de vidros e esquadrias para a continuidade dos serviços, imprescindíveis para o funcionamento da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

A modalidade da licitação deverá ser Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei n. 10.520/200.



DOCUME

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura , podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

### **10 – Critérios de seleção do fornecedor**

A licitante deverá apresentar:

a) atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) conter a descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.

a.2) Considera-se compatível com o objeto licitado, especificamente:

a.2.1) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, pela licitante, a aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto desta contratação (prestação de serviço de limpeza externa de vidros e esquadrias), em quantidades de no mínimo 50% da área total constante do “item 2.3” deste projeto básico, o que equivale a 2.088 m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e oito metros quadrados).

a.2.2) Será admitida a soma dos atestados, sendo imprescindível que os serviços prestados:

a.2.2.1) tenham transcorrido concomitantemente; e

a.2.2.2) atinjam, somados, os quantitativos mínimos definidos no “subitem a.2.1”

a.3) A licitante deverá comprovar o gerenciamento de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

a.3.1) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos, não contínuos, para fins de comprovação do item anterior, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



DOCUME

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a.5) A LICITANTE deverá disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços .
- b) Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

### 11 – Gestão e Fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93; nos art. 2º e 3º da Portaria PRESI nº 163/2020; e no art. 2º, inciso XII, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CNJ 182/13, serão executadas pela equipe abaixo designada:

**Gestor do Contrato:** é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, pela comunicação com a contratada e pelos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão dos contratos, dentre outros;

**Fiscal do Contrato:** é o responsável pelo acompanhamento da execução contratual, podendo ser demandante, técnico, administrativo ou setorial:

- a) **Fiscal Demandante:** é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;
- b) **Fiscal Técnico:** é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir o cumprimento de níveis mínimos de serviço;

c) Fiscal Administrativo: é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos quanto às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

d) Fiscal Setorial: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou funcionais na respectiva unidade, quando os serviços forem prestados em diversos endereços.

**Gestor**

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

Cargo: Analista Judiciário

Ramal: 4051

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

**Substituto do Gestor**

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Ramal: 4014

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

**Fiscal Demandante**

Nome: Gustavo Bianchini

Matrícula: 5018

Lotação: SECAD

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: gustavo.bianchini@trt12.jus.br

Ramal: 4404

**Substituto do Fiscal Demandante**



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Nome: Daniel Caprioli Pereira  
Matrícula: 1208  
Lotação: SERGE  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor  
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br  
Ramal: 4275

**Fiscal Técnico**

Nome: Daniel Caprioli Pereira  
Matrícula: 1208  
Lotação: SERGE  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor  
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br  
Ramal: 4275

**Fiscal Administrativo**

Nome: Ângela Terezinha Teixeira  
Matrícula: 3806  
Lotação: SEOF/NULAD  
E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br  
Ramal: 4257

**Fiscal Administrativo Substituto**

Nome: Adriano Luis Baumer  
Matrícula: 3268  
Lotação: SEOF/NULAD  
E-mail: adriano.baumer@trt12.jus.br  
Ramal: 4257

Em consulta junto às Unidades atendidas pelo referido contrato, foram indicados os seguintes servidores para a realização das atividades de Fiscal Setorial:





DOCUME  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**FISCAIS SETORIAIS:**

| <b>Prédio Sede e Anexos</b> | <b>NOME</b>                   | <b>MATRÍCULA</b> |
|-----------------------------|-------------------------------|------------------|
| FISCAL TITULAR              | Rosângela Dias Martins        | 942              |
| FISCAL SUBSTITUTO           | Daiane Virgínia Alves Rosolen | 4161             |

| <b>Fórum Trabalhista de Florianópolis</b> | <b>NOME</b>          | <b>MATRÍCULA</b> |
|---|----------------------|------------------|
| FISCAL TITULAR                            | Eliane de Oliveira   | 1385             |
| FISCAL SUBSTITUTO                         | Luiz Severino Duarte | 2740             |

| <b>Coordenadoria de Saúde</b> | <b>NOME</b>         | <b>MATRÍCULA</b> |
|-------------------------------|---------------------|------------------|
| FISCAL TITULAR                | Hélio Camargo Filho | 4188             |
| FISCAL SUBSTITUTO             | Ana Paula Goedert   | 3692             |

| <b>Fórum Trabalhista de São José</b> | <b>NOME</b>          | <b>MATRÍCULA</b> |
|--------------------------------------|----------------------|------------------|
| FISCAL TITULAR                       | Mauro Ramos da Silva | 628              |
| FISCAL SUBSTITUTO                    | Diana Paula Berti    | 1591             |

| <b>Vara do Trabalho de Palhoça</b> | <b>NOME</b>                 | <b>MATRÍCULA</b> |
|------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| FISCAL TITULAR                     | Fernando de Medeiros Marcon | 2906             |
| FISCAL SUBSTITUTO                  | Barbara Helena de Oliveira  | 3390             |

| <b>Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau</b> | <b>NOME</b>                | <b>MATRÍCULA</b> |
|--|----------------------------|------------------|
| FISCAL TITULAR   | Klaus Rodrigo Nunes Rudolf | 2050             |
| FISCAL SUBSTITUTO  | Sérgio Luiz Ribeiro        | 3063             |

| <b>2ª Vara do Trabalho de Blumenau</b> | <b>NOME</b> | <b>MATRÍCULA</b> |
|--|-------------|------------------|
|--|-------------|------------------|



DOCUME

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

|                   |                       |      |
|-------------------|-----------------------|------|
| FISCAL TITULAR    | Geraldo Onesko        | 2590 |
| FISCAL SUBSTITUTO | Eduardo Meinel Boehme | 2724 |

| Fórum Trabalhista de Joinville | NOME                          | MATRÍCULA |
|--------------------------------|-------------------------------|-----------|
| FISCAL TITULAR                 | Marco Antônio Marczak         | 2138      |
| FISCAL SUBSTITUTO              | Marcelo Henrique P. Rodrigues | 4786      |

**12 – Recebimento do objeto**

O Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual serão realizados pelos Fiscais e Gestor do contrato, respectivamente, conforme art. 9º da Portaria PRESI 163/2020.

Os Termos de Recebimento, em conjunto com os formulários do instrumento de medição de resultados (**item nº 6**) devidamente preenchidos, servirão como base para o pagamento das notas fiscais, referente aos serviços prestados e a aplicação de penalidades, caso ocorra descumprimento de alguma obrigação contratual.

**13 – Condições de pagamento**

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) a Contratada deverá apresentar, **após a execução/fornecimento dos serviços**, o documento de cobrança corretamente preenchido, ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- b) a Fiscalização deverá proceder a certificação de que trata o art. 3º, § 5º da Portaria PRESI nº 243/10;
- c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura e da respectiva certificação de prestação dos serviços de que trata a alínea “b”;
- d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- e) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

f) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

g.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

h) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

i) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas



DOCUME

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

k) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

l) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

m) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

### **14 – Penalidades**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) Por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) Por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado.

§ 3º – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DEJT da decisão que determina a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade, previamente comunicada no e-mail informado pela Contratada.

§4º O prazo para apresentação de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DEJT da decisão que aplicou a penalidade, previamente comunicada no e-mail informado pela Contratada.

**14.2. Em razão do descumprimento além do limite estabelecido no instrumento de medição de resultados (item nº 6):**

**I – advertência:**

a) Toda vez que a contratada incorrer na **Faixa 4** (Fator de aceitação igual ou inferior a 21 pontos), do instrumento de medição de resultados (item nº 6);

**II – multa:**

a) Toda vez que a empresa incorrer na Faixa 02 (Fator de Aceitação de 25 a 27), do Nível Mínimo de Serviço (item nº 6), por duas vezes, no período de 12 (doze) meses, multa de 3% (três por cento) sobre o valor das notas fiscais correspondentes aos locais em que foram verificadas as ocorrências.

b) Toda vez que a empresa incorrer na Faixa 03 (Fator de Aceitação de 22 a 24), do Nível Mínimo de Serviço (item nº 6), por duas vezes, no período de 12 (doze) meses, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das notas fiscais correspondentes aos locais em que foram verificadas as ocorrências, cabendo, nesta hipótese, a gestão do contrato avaliar a conveniência de RESCISÃO



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

contratual.

c) Toda vez que a empresa incorrer na Faixa 04 (Fator de Aceitação igual ou inferior a 21 pontos), do Nível Mínimo de Serviço (item nº 6), por duas vezes, no período de 12 (doze) meses, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor das notas fiscais correspondentes aos locais em que foram verificadas as ocorrências, cabendo, nesta hipótese, a gestão do contrato avaliar a conveniência de RESCISÃO contratual com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) No caso de atraso superior a 1(uma) hora para a execução da limpeza em relação à hora marcada, ensejará a aplicação de multa no importe de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do local onde ocorrer o atraso, sem prejuízo de eventual acumulação com as penalidades previstas nos itens 14.2 supra;

### 15 – Informações complementares

Havendo necessidade de esclarecimentos de caráter técnico, referentes ao objeto, contatar o servidor Alessandro Gonçalves Vieres, pelo e-mail institucional [serge@trt12.jus.br](mailto:serge@trt12.jus.br), ou pelo telefone (48) 3216-4014, no horário compreendido entre 12h e 18h.

### 16 – Estimativa de custos

Para estimar o custo desta contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado, mediante solicitação de orçamentos às empresas do ramo do objeto licitado, bem como, os preços praticados na contratação anterior deste Regional, com o mesmo objeto, conforme explanado nas estimativas preliminares dos preços.

#### Valor estimado da contratação

#### LOTE 1

| Item | Descrição  | Valor 1ª Aplicação | Valor 2ª Aplicação | Valor Total |
|------|--|--------------------|--------------------|-------------|
| 1    | Edifício Sede - TRT 12ª Região<br>Rua Esteves Júnior, 395 – Centro - |                    |                    |             |



DOCUME

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

|                           |   |                      |                      |                       |
|---------------------------|---|----------------------|----------------------|-----------------------|
|                           | Florianópolis-SC, Área: 1.000 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.  | R\$ 13.250,00        | R\$ 13.250,00        | R\$ 26.500,00         |
| <b>2</b>                  | <b>Edifício - Fórum Trabalhista de Florianópolis</b><br>Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro - Florianópolis-SC<br>Área: 980 m <sup>2</sup> (novecentos e oitenta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.                      | R\$ 12.885,00        | R\$ 12.885,00        | R\$ 25.770,00         |
| <b>3</b>                  | <b>Edifício - Coordenadoria de Saúde</b><br>Rua Esteves Júnior, 377- Centro - Florianópolis/SC<br>Área: 530 m <sup>2</sup> (quinhentos e trinta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio   | R\$ 11.889,67        | R\$ 11.889,67        | R\$ 23.779,34         |
| <b>4</b>                  | <b>Edifício - Vara do Trabalho de Palhoça</b><br>Endereço: Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani) – Palhoça - SC. Área: 61,20 m <sup>2</sup> (sessenta e um metros e vinte centímetros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio. | R\$ 1.430,55         | R\$ 1.430,55         | R\$ 2.861,10          |
| <b>5</b>                  | <b>Edifício - Fórum Trabalhista de São José</b><br>Endereço: Av. Acioni Souza Filho, nº 657, Praia Comprida – São José – SC<br>Área: 671 m <sup>2</sup> (seiscentos e setenta e um metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.                         | R\$ 12.979,04        | R\$ 12.979,04        | R\$ 25.958,08         |
| <b>Total Lote 1 =&gt;</b> |   | <b>R\$ 52.434,26</b> | <b>R\$ 52.434,26</b> | <b>R\$ 104.868,52</b> |
| <b>LOTE 2</b>             |   |                      |                      |                       |
| <b>6</b>                  | <b>Edifício - Fórum Trabalhista de Joinville</b><br>Endereço: Rua do Príncipe, 31, Centro, Joinville-SC. Área: 450 m <sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.  | R\$ 9.697,50         | R\$ 9.697,50         | R\$ 19.395,00         |





DOCUME

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

|                                   |   |                      |                      |                       |
|-----------------------------------|---|----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Total Lote 2 =&gt;</b>         |   | <b>R\$ 9.697,50</b>  | <b>R\$ 9.697,50</b>  | <b>R\$ 19.395,00</b>  |
| <b>LOTE 3</b>                     |   |                      |                      |                       |
| <b>7</b>                          | <b>Edifício que abriga: 1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Blumenau</b><br>Rua 15 de Novembro, 1305 , 7º andar, 8º andar e 9º andar, Centro, Blumenau-SC..<br>Área: 324 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio. | R\$ 6.481,67         | R\$ 6.481,67         | R\$ 12.963,34         |
| <b>8</b>                          | <b>Edifício que abriga a 2ª Vara do Trabalho de Blumenau</b><br>Av. Presidente Castelo Branco, 1185, 1º andar e 2º andar, Centro, Blumenau-SC<br>Área: 160 m² (cento e sessenta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.                      | R\$ 3.332,00         | R\$ 3.332,00         | R\$ 6.664,00          |
| <b>TOTAL Lote 3 =&gt;</b>         |   | <b>R\$ 9.813,67</b>  | <b>R\$ 9.813,67</b>  | <b>R\$ 19.627,34</b>  |
| <b>Valor Total da contratação</b> |   | <b>R\$ 71.945,43</b> | <b>R\$ 71.945,43</b> | <b>R\$ 143.890,86</b> |

**Valor anual estimado:**

• R\$ 143.890,86 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

**Valor total estimado, com as prorrogações previstas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93:**

• R\$ 719.454,30 (setecentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

**17 – Recursos orçamentários**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Os recursos destinados à aquisição estão previstos no orçamento gerenciado pelo SERGE – Serviços Gerais, para o exercício de 2022.



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Origem do Recurso:** Item nº 8140 do PAAC Continuados SERGE 2022

**Classificação Orçamentária**

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0042 - 0000 APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - FONTE 100 TESOURO

**Natureza da Despesa:** 339039-78

**18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico**

**Equipe de Planejamento da Contratação**

**Integrante Demandante**

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

**Substituto do Integrante Demandante**

Nome: Maria Lúcia C F Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

**Integrante Técnico**

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

**Substituto do Integrante Técnico**



DOCUME

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Nome: Maria Lúcia C F Travi  
Matrícula: 2488  
Lotação: SERGE  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br  
Ramal: 4051

**Integrante Administrativo**

Nome: Sérgio Moritz  
Matrícula: 800  
Lotação: SELCO  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br  
Ramal: 4322

**Substituto do Integrante Administrativo**

Nome: Saimon Cezar Danielski Faisca  
Matrícula: 2785  
Lotação: SELCO  
Cargo: Auxiliar Judiciário  
E-mail: saimos.faisca@trt12.jus.br  
Ramal: 4092

**Data: 01/09/2021**